



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 65
QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

Direcção Regional da Cultura

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho

Página 2603

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direcção Regional de Educação
Escola Secundária Vitorino Nemésio
EBI da Horta
Direcção Regional do Desporto
Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde da Ribeira Grande
Centro de Saúde de Vila Franca do Campo
Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias
Despacho (Extracto)
Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

ACRA – ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO DOS AÇORES

Estatutos

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 310/2008 de 3 de Abril de 2008

Considerando que, por meu Despacho datado de 4 de Maio de 2007, publicado no *Jornal Oficial* n.º 21, II Série, de 22 de Maio de 2007, sob o n.º 466/2007, foi adjudicada à firma “Nascimento Neves e Filho, Lda.”, a empreitada de “Conservação e Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico”, pelo valor de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de doze (12) meses;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se, durante os trabalhos de escavação e de contenção de um muro de suporte, a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, não contratados, resultantes por um lado de situações não previstas, e por outro, de alterações consideradas imprescindíveis em termos de resultado final da obra;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2008/218, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida);

Considerando que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando, assim, que se visa alcançar a qualidade final da intervenção e a minimização dos recursos financeiros afectos à presente empreitada.

Considerando que o custo total, da realização dos trabalhos a mais, é de € 20.826,26 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 4,6% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea G (Museu do Pico – Museu dos Baleeiros), Programa 4, Projecto 4.2, do Plano 2008;

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5.º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1, do artigo 18.º e com o artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 21.º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16.º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 45.º e nos artigos 116.º, 117.º, 119.º e 120.º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1 - Autorizar a realização de trabalhos a mais, não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação e Ampliação do Museu dos Baleeiros – Lajes do Pico”, pelo valor total de € 20.826,26 (vinte mil, oitocentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 - Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.

3 - Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a corresponde despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.

4 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

24 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**Despacho n.º 311/2008 de 3 de Abril de 2008**

Considerando a actividade de promoção da cultura desenvolvida pela Direcção Regional da Cultura, em cujo âmbito se inclui o apoio ao funcionamento da Orquestra Regional dos Açores (Lira Açoriana), projecto inscrito no Plano da Região;

Considerando que, por forma a garantir a continuidade deste projecto, com a qualidade que o tem caracterizado, se torna necessário assegurar os serviços de coordenação e apoio musical e pedagógico aos executantes da Lira Açoriana;

Considerando que a despesa prevista tem cabimento orçamental pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão 04 – Património e Actividades Culturais, Projecto 01 – Dinamização das Actividades Culturais, Acção 4.1.5 – Orquestra Regional dos Açores,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica 01.01.07 – “Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença”, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2008;

Considerando que por despacho de 13 de Março de 2008 foi concedida a autorização do Vice-Presidente do Governo Regional para as respectivas contratações;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de fornecimentos de bens e serviços e, consequentemente, delegar nos responsáveis pelos diversos departamentos governamentais as competências que, em função das matérias e da legislação em vigor, se mostrem adequadas para o efeitos;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, na alínea d) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Autorizar, nos termos do disposto no artigo 54.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 78.º, no n.º 1 do artigo 79.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 86º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a Direcção Regional da Cultura a proceder à adjudicação por ajuste directo, e em regime de avença, de quatro técnicos, para a aquisição de serviços de apoio musical e pedagógico da Orquestra Regional dos Açores (Lira Açoriana), pelo prazo de seis meses, pelo valor máximo de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) cada, perfazendo o montante máximo global de € 6.000,00 (seis mil euros);
2. Delegar competências no Director Regional da Cultura para adjudicar as prestações de serviços, aprovar a minuta dos contratos a celebrar e proceder à sua outorga, autorizar a decorrente despesa, bem como para praticar os demais actos que se revelem necessários no âmbito do procedimento supra referido.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

25 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA
DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 312/2008 de 3 de Abril de 2008

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma.

Considerando que para efeitos de mobilidade e afectação de pessoal a diferente Departamento, dentro do mesmo quadro de ilha, é necessário despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as Finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

- 1 - É afecto à Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas o funcionário José Eduardo Fernandes Ávila Silva, com a categoria de auxiliar administrativo da Direcção Regional das Comunidades – Presidência do Governo Regional.
- 2 - O funcionário auferirá a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 128 do regime geral das carreiras da função pública.

25 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 102/2008 de 3 de Abril de 2008**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Laser 2001, Artes Gráficas e Publicidade, contribuinte fiscal n.º 512037213, com sede em Rua da Conceição, Concelho de Angra do Heroísmo, neste acto representada

**JORNAL OFICIAL**

por Maria Isaura Veira Álveres Coelho Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 01288260, contribuinte fiscal n.º 127183701, residente na Canada do Breado, n.º 15, freguesia do Posto Santo, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de €8.711,53 (oito mil setecentos e onze euros e cinquenta e três cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de manutenção e conservação corrente do imóvel, correcção de anomalias arquitectónicas, substituição da cobertura e modificação de beirados e restauro e conservação de elementos de excepcional interesse, do imóvel sito na Rua da Conceição, n.ºs 16/18, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de Fevereiro de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Maria Isaura Veira Álveres Coelho Rodrigues*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 103/2008 de 3 de Abril de 2008**

1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: António da Fonseca Marcos, contribuinte fiscal n.º 117983462, titular do Bilhete de 1114955, contribuinte fiscal n.º 127183701, residente na Rua de Baixo de São Pedro, n.º 9, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de €13.226,36 (treze mil duzentos e vinte e seis euros e trinta e seis cêntimos), a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de restauro, conservação e manutenção, nomeadamente, substituição da telha, recuperação de serralharias da fachada, recuperação de pavimentos em madeira, recuperação de emolderamentos exteriores e recuperação e substituição de azulejos degradados da fachada do imóvel sito na Rua do Rego, n.ºs 82, freguesia de Santa Luzia, concelho de Angra do Heroísmo, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º

**JORNAL OFICIAL**

14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.^a

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- d) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- e) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- f) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2. A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.^a

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.^a

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2008.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.^a

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

**JORNAL OFICIAL**

24 de Março de 2008. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º outorgante, *António da Fonseca Marcos*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 133/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Março, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A de 8 de Agosto, em conjugação com a alínea a) do n.º 3 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, e a alínea a) do 3.4. da Resolução do Conselho do Governo n.º 70/2006, de 29 de Junho, atribui-se à Câmara Municipal da Madalena, o montante de 137.309,37 Euros (cento e trinta e sete mil trezentos e nove euros e trinta e sete cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção – 01.01.C “Construção, reparação e remodelação do parque escolar do 1.º Ciclo (DLR n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto)”, Classificação Económica 08.05.02 Y-C – Câmaras Municipais – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação.

27 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 134/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 27 de Março, ao abrigo do disposto na alínea i) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI dos Biscoitos, o montante de 145.000,00 Euros (cento e quarenta e cinco mil euros) pela dotação inscrita no Cap. 02, Divisão 01, Código 08.03.06 Alínea A) do Orçamento da Direcção Regional da Educação, para o ano económico de 2008, para aquisição de equipamento informático.

27 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 500/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo (s) abaixo indicado (s) o(s) seguinte(s) Educador(es) do quadro de nomeação definitiva:

Otilia do Rosário Ferreira Caeiro, educadora de infância com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90, da EB 1,2,3/JI da Vila do Topo, Vila do Topo, para a categoria de educadora de infância do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Horta.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 501/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Leandro Adelino Andrade Cardoso Ávila, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória para a categoria de professor com nomeação definitiva quadro da EB 1/JI Irmãos Goulart, Fontinhas.

Sónia Cristina Pinheiro Garcia Oliveira Rocha, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, da Escola Básica Integrada

**JORNAL OFICIAL**

da Praia da Vitória para a categoria de professora com nomeação definitiva do quadro da EB 1/JI Vitorino Nemésio.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 502/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2007/2008:

Escola Básica Integrada de Arrifes

Em despacho de 11 de Março de 2008:

Marta Ferreira Cunha, com início a 11 de Março de 2008 até 26 de Junho de 2008.

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Em despacho de 13 de Março de 2008:

Cândida Maria Melo Pereira, com início a 19 de Março de 2008 até final do ano escolar.

Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico

Em despacho de 11 de Março de 2008:

Rui Pedro Santos Teixeira, com início a 15 de Março de 2008 até final do ano escolar.

Escola Básica e Secundária das Flores

Em despacho de 13 de Março de 2008:

Óscar Ricardo Matos Carreiro, por mais 30 dias.

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 03 de Março de 2008:

Sandra Marina Medeiros Brasil Canto, por mais 30 dias

Em despacho de 18 de Março de 2008:

Susana Maria Feteira Carvalho Ponte, por ratificação, de 5 de Março de 2008 até 3 de Abril de 2008.

Escola Básica Integrada de Roberto Ivens



Em despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Isabel Maria Ferreira Pacheco, por mais 30 dias.

Em despacho de 26 de Fevereiro de 2008:

Maria José Medeiros Carreiro Raposo, por mais 30 dias.

Em despacho de 18 de Março de 2008:

Sandra Marina Pires Carvalho, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Em despacho de 05 de Março de 2008:

Ana Paula Ribeiro Vieira Barbosa, por mais 30 dias.

Elisabete Marisa Ferreira Tavares, com início a 5 de Março de 2008 até 2 de Junho de 2008.

Em despacho de 13 de Março de 2008:

Maria Ângela Reis de Medeiros, por mais 30 dias.

Escola Secundária Antero de Quental

Em despacho de 24 de Janeiro de 2008:

Hugo Filipe Pereira de Figueiredo, até final do ano escolar.

Em despacho de 30 de Janeiro de 2008:

Andreia Sofia Freitas Melo, por mais 30 dias.

Em despacho de 01 de Fevereiro de 2008:

Martina Pereira Vilas Boas, por mais 30 dias.

Em despacho de 26 de Fevereiro de 2008:

Andreia Sofia Freitas Melo, até final do ano escolar.

Martina Pereira Vilas Boas, por mais 30 dias.

Escola Secundária Manuel de Arriaga

Em despacho de 26 de Fevereiro de 2008:

Ana Cristina Moura Santos, por ratificação, por um período de 30 dias, com início a 22 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 12 de Março de 2008:

Graça Maria Moniz Sousa, até 30 de Julho de 2008.

**JORNAL OFICIAL**

Sandra Carla Morgado Goulart, até 14 de Junho de 2008.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 03 de Março de 2008:

Pedro Rolando Chaves Barros, por mais 30 dias.

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 02 de Outubro de 2007:

Ana Luísa Garcia de Vargas Martinho Teixeira, até 23 de Fevereiro de 2008.

João Manuel dos Santos Martins, até 22 de Fevereiro de 2008.

Elisabete Fátima Pacheco Medeiros, até 12 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 03 de Outubro de 2007:

Pedro Filipe Brasil da Silveira, por mais 30 dias.

Em despacho de 22 de Outubro de 2007:

Sérgio Manuel Duarte dos Santos, até 30 de Novembro de 2007.

Em despacho de 18 de Dezembro de 2008:

Susana Cristina de Jesus Ferreira, por mais 30 dias.

Em despacho de 30 de Janeiro de 2008:

Susana Cristina de Jesus Ferreira, por ratificação, por um período de 30 dias com início a 19 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Rita Isabel Ávila Gonçalves, por ratificação, com início a 1 de Fevereiro de 2008 até 4 de Junho de 2008.

Em despacho de 12 de Março de 2008:

Susana Cristina de Jesus Ferreira, por mais 30 dias.

Em despacho de 17 de Março de 2008:

Ana Luísa Garcia de Vargas Martinho Teixeira, por ratificação, pelo período de 30 dias, com início a 24 de Fevereiro de 2008.

Escola Básica Integrada da Lagoa

Em despacho de 8 de Janeiro de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Teresa Marina Oliveira Moreira, por ratificação, pelo período de 30 dias, com início a 29 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 23 de Janeiro de 2008:

Teresa Marina Oliveira Moreira, por mais 30 dias.

Em despacho de 25 de Janeiro de 2008:

Anabela Gomes Sousa, por mais 30 dias.

Em despacho de 29 de Janeiro de 2008:

Anabela Gomes Sousa, por ratificação, pelo período de 30 dias, com início a 29 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Teresa Marina Oliveira Moreira, por mais 30 dias.

Anabela Gomes Sousa, até 27 de Junho de 2008.

Em despacho de 17 de Março de 2008:

Teresa Marina Oliveira Moreira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 08 de Janeiro de 2008:

Sónia Patrícia dos Santos Pereira da Terra, por mais 30 dias.

Em despacho de 09 de Janeiro de 2008:

Cláudia Maria Campos Lopes, por mais 30 dias.

Em despacho de 1 de Fevereiro de 2008:

Sónia Patrícia dos Santos Pereira da Terra, por mais 30 dias.

Em despacho de 8 de Fevereiro de 2008:

Cláudia Maria Campos Lopes, por mais 30 dias.

Em despacho de 06 de Março de 2008:

Sónia Patrícia dos Santos Pereira da Terra, por mais 30 dias.

Em despacho de 07 de Março de 2008:

Cláudia Maria Campos Lopes, por mais 30 dias.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 503/2008 de 3 de Abril de 2008

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2007/2008:

Escola Secundária Antero de Quental

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Martina Pereira Vilas Boas, por mais 30 dias.

Escola Secundária das Laranjeiras

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Sandra Marina Medeiros Brasil Canto, por mais 30 dias.

Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo

Em despacho de 18 de Março de 2008:

Ana Isabel Aguiar Azevedo, até final do ano escolar.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 504/2008 de 3 de Abril de 2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Paula Isabel Soares Cabral Parece, professora com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Francês – código 320 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do

**JORNAL OFICIAL**

quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do mesmo grupo e nível de ensino do quadro da Escola Básica e Secundária da Calheta.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 505/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Teresa de Lurdes Sousa Coelho, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Horta.

Marta Isabel Lourenço Carvalho, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica da Horta, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Horta.

Marlene Maria Lopes Bettencourt Silva, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica da Horta, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Horta.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 506/2008 de 3 de Abril de 2008

Por despacho da Directora de Serviços de Recursos Humanos, no uso de competências delegadas, foram autorizadas as renovações de contrato de trabalho a termo resolutivo de serviço docente dos professores abaixo indicados, para o ano escolar de 2007/2008:

Escola Básica Integrada dos Biscoitos

Em despacho de 26 de Novembro de 2007:

Cláudia Maria Campos Lopes, por mais 30 dias.

Escola Secundária Vitorino Nemésio

Em despacho de 11 de Fevereiro de 2008:

Susana Cristina de Jesus Ferreira, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada de Ginetes

Em despacho de 12 de Fevereiro de 2008:

Célia de Jesus da Costa Lima, até 2 de Julho de 2008.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 11 de Fevereiro de 2008:

Pedro Rolando Chaves Barros, por ratificação, pelo período de 30 dias com início a 6 de Fevereiro de 2008.

Escola Básica Integrada da Horta

Em despacho de 6 de Dezembro de 2007:

Noémia Maria Alves, por ratificação, por um período de 30 dias, com início a 30 de Novembro de 2007

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Em despacho de 10 de Dezembro de 2007:

Catarina Pimentel Rego, por mais 30 dias.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

Em despacho de 12 de Dezembro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Ana Paula Veloso Ferreira, por ratificação, por um período de 30 dias com início a 9 de Dezembro de 2007.

Carla Alexandra Sousa Bastos Morais, por ratificação até 24 de Março de 2008.

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 26 de Novembro de 2007:

Ana Paula Freitas da Silva, até 26 de Março de 2008.

Em despacho de 27 de Novembro de 2007:

Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins, por ratificação, por um período de 30 dias com início a 24 de Novembro de 2007.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 507/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo (s) abaixo indicado(s) o(s) seguinte(s) Educador(es) do quadro de nomeação definitiva:

Carlos Duarte Franco de Sousa, professor do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Francês – código 320, do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário do quadro da Escola Básica e Secundária das Flores para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica e Secundária de Nordeste.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 508/2008 de 3 de Abril de 2008

Por despacho de 25 de Março de 2008, da Directora Regional da Educação, ao abrigo dos artigos 38.º e 39.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, são providos no nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, precedendo concurso, os auxiliares de acção educativa de nível 1, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo, sendo posicionados no novo escalão e respectivo índice remuneratório, com efeitos a 1 de Abril de 2008:

Nome	Escalão	Índice
Alexandre Henrique S. Bolarinho	1.º	204
Ana Maria Medeiros Raposo	1.º	204
Ana Maria Sousa Marcos	1.º	204
Eulália Margarida Paulo Silva Rainha	1.º	204
Eurico Câmara Paulos	1.º	204
Filomena Fátima Reis Franco	1.º	204
Jesuína Fátima Brum	1.º	204
José Manuel Batista Leandro	1.º	204
Josué Botelho Melo	3.º	228
Lídia Maria Furtado Guerreiro	1.º	204
Lígia Maria Ribeiro Carvalho	1.º	204
Lúcia Fátima Santos Pereira	1.º	204
Margarida Maria Couto Andrade	1.º	204
Maria Carmo A. Esteves Carvalho	1.º	204
Maria Carmo Santos B. Arraial	1.º	204
Maria Céu Pacheco Correia	1.º	204
Maria Conceição A. Carreiro	4.º	238
Maria Conceição Ribeiro Medeiros Arruda	1.º	204

**JORNAL OFICIAL**

Maria Conceição Santos Soares	1.º	204
Maria Deus Correia Medeiros Vidinha	1.º	204
Maria Eduarda Braga A. Pacheco	2.º	218
Maria Eduarda Pacheco Garoupa	1.º	204
Maria Eduarda Paiva Teixeira	1.º	204
Maria Estrela Santos C. Moniz	1.º	204
Maria Fátima Carreiro M. Roías	1.º	204
Maria Fátima Santos Mota Melo	1.º	204
Maria Fernanda Medeiros	1.º	204
Maria Graça Moniz L. Ferreira	1.º	204
Maria Graça Santos Mota Santos	1.º	204
Maria Graça Silva Sampaio	1.º	204
Maria José Melo Frias Coelho	1.º	204
Maria Lia Pedro	3.º	228
Maria Luísa Leite Costa Piedade	2.º	218
Maria Luisa Ribeiro C. Simas	1.º	204
Maria Lurdes Santos B. Estrela	1.º	204
Maria Urânia Fontes Guerreiro	1.º	204
Mariano Furtado Arraial	1.º	204
Odete Isabel Melo Pacheco	1.º	204
Orgínia Maria Pinheiro Pacheco	1.º	204
Rosa Maria Melo Pacheco	1.º	204
Sandra Conceição B. P. Calouro	1.º	204
Sara Margarida Correia Paulos	1.º	204

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 509/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea c) do n.º 4 do artigo 25.º, artigo 33.º n.º 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria de Lurdes Barbosa Granja, professora profissionalizada do grupo de recrutamento – Educação Musical – código 250, do 2.º ciclo do ensino básico, para a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva do quadro da Escola Básica e Secundária de Nordeste.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 510/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado (s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo(s) abaixo indicado o(s) seguinte(s) professor(es) do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Carla Maria Mendonça Spencer Pereira Sousa, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da EB 1/JI do Juncal, Santa Cruz.

Cristiana Ribeiro Pimentel Pereira, professor (a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de

**JORNAL OFICIAL**

Angra do Heroísmo, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da EB 1/JI de Santa Luzia, Santa Cruz.

Eloísa Eunice Meneses de Sousa, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de Ponta Delgada, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Marta Isabel da Rosa Santos, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da EB 1/JI do Cabo da Praia, Cabo da Praia.

Mónica Anunciação Toledo Monteiro, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da EB 1/JI do Areeiro, Fontinhas.

Odília de Fátima Soares Silveira Machado, professor(a) com nomeação definitiva do grupo de recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – código 92, do quadro de zona pedagógica de Angra do Heroísmo, para a categoria de professor(a) com nomeação definitiva da EB 1/JI da Fonte do Bastardo, Fonte do Bastardo.

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 511/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeado por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola e grupo abaixo indicado a seguinte educadora do quadro de nomeação definitiva:

Maria João Bernardo Farias Santos Mosca, professora do quadro de nomeação definitiva do grupo de recrutamento – Biologia e Geologia – código 520 do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário da Escola Básica e Secundária de Santa Maria para a mesma categoria e grupo do quadro da Escola Básica e Secundária de Nordeste.

**JORNAL OFICIAL**

26 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 512/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar de 2007/2008 dos seguintes educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Escola Básica e Secundária de Nordeste**Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar – Código 90**

Em despacho de 29 de Fevereiro de 2008:

Carla Alexandra Berrucho Mestre, de 4 de Março de 2008 até ao final do ano escolar

Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 92

Em despacho de 26 de Março de 2008:

Lígia Nunes dos Santos, por ratificação com início a 5 de Fevereiro até 26 de Maio de 2008.

Escola Básica Integrada Canto da Maia**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 92**

Em despacho de 3 de Março de 2008:

Isabel Luísa Marques da Costa, por mais 30 dias com início a 5 de Março de 2008.

Em despacho de 4 de Março de 2008:

Paula Alexandra Quintas Pereira, por mais 30 dias com início a 8 de Março de 2008.

Sandra Isabel Marcos Baptista, por mais 30 dias com início a 8 de Março de 2008.

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Isabel Luísa Marques da Costa, por mais 30 dias com início a 4 de Abril de 2008.

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande**Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar – Código 90**

Em despacho de 3 de Março de 2008:

Maria de Lurdes Simões Pombeiro, por mais 30 dias com início a 7 de Março de 2008.

**JORNAL OFICIAL****Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico - Código 92**

Em despacho de 13 de Março de 2008:

Carla Sofia Nunes Marques, com início a 15 de Março até 16 de Julho de 2008.

Manuel Ricardo Gomes da Mota Dias, por mais 30 dias com início a 14 de Março de 2008.

Escola Básica Integrada de Água de Pau**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 92**

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008:

Telma de Fátima Aguiar Freitas, por mais 30 dias com início a 28 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 19 de Março de 2008:

Telma de Fátima Aguiar Freitas, de 26 de Fevereiro de 2008 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada da Maia**Grupo de Recrutamento – educação pré-escolar – Código 90**

Em despacho de 19 de Março de 2008:

Susana Cristina da Silva Dias, de 10 de Março de 2008 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada Roberto Ivens**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 92**

Em despacho de 10 de Março de 2008:

Maria do Amparo Carção Vaz Carvalho, por mais 30 dias com início a 14 de Março de 2008.

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 92**

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Maria Alexandra Cabral de Almeida, de 1 de Abril de 2008 até final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Ginetes**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico – Código 92**

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008:

Ricardo Jorge Fermento Baptista, de 24 de Fevereiro de 2008 até ao final do ano escolar.

Escola Básica Integrada de Arrifes**Grupo de Recrutamento – 1.º ciclo do ensino básico - Código 92**

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 26 de Fevereiro de 2008:

Ricardo Forjaz de Sampaio Oliveira, de 10 de Março de 2008 até ao final do ano escolar.

Em despacho de 3 de Março de 2008:

Sara Isabel Silva Correia, de 8 de Março de 2008 até ao final do ano escolar.

Em despacho de 7 de Março de 2008:

Lucinda de Jesus Martins Correia, de 1 de Março de 2008 até final do ano escolar.

27 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 513/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, foram autorizadas as renovações de contratos de trabalho a termo resolutivo de serviço docente referente ao ano escolar 2007/2008 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Em despacho de 21 de Dezembro de 2007:

Ana Maria da Silva Oliveira, por mais 30 dias com início a 27 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 22 de Janeiro de 2008:

Ana Maria da Silva Oliveira, até ao dia 23 de Maio de 2008.

Márcio Manuel Goulart Marcos, por mais 30 dias com início a 23 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 14 de Fevereiro de 2008:

Márcio Manuel Goulart Marcos, por mais 30 dias com início a 22 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008:

Fedra Miriam Fagundes Costa Machado, até ao dia 8 de Abril de 2008.

Em despacho de 17 de Março de 2008:

Márcio Manuel Goulart Marcos, por mais 30 dias com início a 23 de Março de 2008

Escola Secundária Domingos Rebelo

Em despacho de 19 de Dezembro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins, por mais 30 dias com início a 24 de Dezembro de 2007.

Thierry Abreu, até ao dia 11 de Abril de 2008.

Em despacho de 16 de Janeiro de 2008:

Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins, por mais 30 dias com início a 23 de Janeiro de 2008.

Raquel Patrícia Cabral Sousa Pacheco, por mais 30 dias com início a 21 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2008:

Carla Patrícia Sampaio de Matos, até ao dia 4 de Abril de 2008.

Em despacho de 15 de Fevereiro de 2008:

Raquel Patrícia Cabral Sousa Pacheco, por mais 30 dias com início a 20 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008:

Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins, por mais 30 dias com início a 22 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Eva Maria Braga dos Santos, por mais 30 dias com início a 27 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 29 de Fevereiro de 2008:

José Francisco Ferreira Ramos Esteves, por mais 30 dias com início a 2 de Março de 2008.

Em despacho de 19 de Março de 2008:

Luís Filipe da Cruz Moreira Gomes Martins, por mais 30 dias com início a 23 de Março de 2008.

Escola Básica Integrada Canto da Maia

Em despacho de 8 de Janeiro de 2008:

Catarina Pimentel Rego, por mais 30 dias com início a 12 de Janeiro de 2008.

Dora Margarida Negrinho Ferreira, por ratificação por mais 30 dias com início a 5 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 30 de Janeiro de 2008:

Dora Margarida Negrinho Ferreira, por mais 30 dias com início a 4 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2008:

**JORNAL OFICIAL**

Catarina Pimentel Rego, por mais 30 dias com início a 11 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008:

Helena Azevedo da Torre, por mais 30 dias com início a 25 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 03 de Março de 2008:

Dora Margarida Negrinho Ferreira, por mais 30 dias com início a 05 de Março de 2008.

Em despacho de 5 de Março de 2008:

Catarina Pimentel Rego, por mais 30 dias com início a 12 de Março de 2008.

Dora Margarida Negrinho Ferreira, com início a 14 de Março até 12 de Abril de 2008.

Em despacho de 12 de Março de 2008:

Ana Luísa Amaro Macedo, por mais 30 dias com início a 13 de Março de 2008.

Escola Básica e Secundária do Nordeste

Em despacho de 08 de Janeiro de 2008:

Romeu Ferreira Fernandes da Silva, por mais 30 dias com início a 10 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 07 de Fevereiro de 2008:

Romeu Ferreira Fernandes da Silva, por mais 30 dias com início a 9 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 20 de Fevereiro de 2008:

Maria Luísa Melo Moniz Santos, por ratificação por mais 30 dias com início a 25 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 21 de Fevereiro de 2008:

Maria Luísa Melo Moniz Santos, por mais 30 dias com início a 24 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 5 de Março de 2008:

Romeu Ferreira Fernandes da Silva, por mais 30 dias com início a 10 de Março de 2008.

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Em despacho de 4 de Fevereiro de 2008:

Carla Alexandra Ramos Silva Nunes, por mais 30 dias com início a 8 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 5 de Março de 2008:

Carla Alexandra Ramos Silva Nunes, por mais 30 dias com início a 9 de Março de 2008.

Escola Básica Integrada da Praia da Vitória

**JORNAL OFICIAL**

Em despacho de 16 de Outubro de 2007:

Ana Paula Veloso Ferreira, por ratificação por mais 30 dias com início a 10 de Outubro de 2007.

Gilberto da Cunha Dias, por ratificação até 12 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 09 de Novembro de 2007:

Ana Paula Veloso Ferreira, por mais 30 dias com início a 9 de Novembro de 2007.

Em despacho de 15 de Novembro de 2007:

Felismina Jesus Teixeira Oliveira Moura, até final das avaliações do 1.º período.

Em despacho de 27 de Dezembro de 2007:

Pedro José Pinto Moreira, por mais 30 dias com início a 25 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 08 de Janeiro de 2008:

Ana Paula Veloso Ferreira, por mais 30 dias com início a 08 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 19 de Janeiro de 2008

Felismina Jesus Teixeira Oliveira Moura, por ratificação até 18 de Novembro de 2007.

Em despacho de 22 de Janeiro de 2008:

Gilberto Cunha Dias, até ao final do ano escolar.

Em despacho de 23 de Janeiro de 2008:

Pedro José Pinto Moreira, por mais 30 dias com início a 25 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2008:

Ana Paula Veloso Ferreira, por mais 30 dias com início a 7 de Fevereiro de 2008.

Em despacho de 22 de Fevereiro de 2008:

Pedro José Pinto Moreira, até ao dia 15 de Maio de 2008.

Em despacho de 6 de Março de 2008:

Ana Paula Veloso Ferreira, por mais 30 dias com início a 8 de Março de 2008.

Em despacho de 13 de Março de 2008:

Maria de Fátima Gonçalves Fernandes, até 6 de Agosto de 2008.

Escola Básica Integrada da Horta

Em despacho de 2 de Outubro de 2007:

**JORNAL OFICIAL**

Noémia Maria Alves, por mais 30 dias com início a 1 de Outubro de 2007.

Em despacho de 17 de Outubro de 2007:

Maria Cândida Alves dos Santos, por mais 30 dias com início a 21 de Outubro de 2007.

Em despacho de 31 de Outubro de 2007:

Noémia Maria Alves, por mais 30 dias com início a 31 de Outubro de 2007.

Em despacho de 14 de Novembro de 2007:

Teresa Maria Gonçalves Morais, por mais 30 dias com início a 14 de Novembro de 2007.

Em despacho de 14 de Dezembro de 2007:

Teresa Maria Gonçalves Morais, até ao dia 29 de Abril de 2008.

Em despacho de 03 de Janeiro de 2008:

Noémia Maria Alves, por ratificação por mais 30 dias com início a 30 de Dezembro de 2007.

Em despacho de 29 de Janeiro de 2008:

Noémia Maria Alves, por mais 30 dias com início a 29 de Janeiro de 2008.

Em despacho de 28 de Fevereiro de 2008:

Noémia Maria Alves, por mais 30 dias com início a 28 de Fevereiro de 2008.

27 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espinola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 514/2008 de 3 de Abril de 2008**

Precedendo de processo de selecção a que se refere os artigos 38.º e 39.º do Estatuto de Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março, foi por despacho da senhora Directora Regional, de 26 de Março de 2008, autorizada a mudança para o nível 2 da carreira de auxiliar de acção educativa, os funcionários afectos ao quadro de pessoal não docente da Escola Profissional de Capelas, abaixo indicados:

Ana Maria Medeiros Câmara Teves.

Filomena Fátima Ponte Rodrigues.

Gabriel Farias da Costa.

**JORNAL OFICIAL**

Helena Apresentação Sousa Câmara.

Jaime Câmara Pereira.

Lourenço Nunes Soares.

Lucília Maria Correia Silva.

Maria Margarida Sousa Viveiros Borges.

Maria Natália Viveiros Câmara Lima.

Maria Odete Medeiros Cordeiro Leite.

Rita de Jesus Carmo Chaves.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

27 de Março de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Anulação n.º 11/2008 de 3 de Abril de 2008**

É anulado o extracto de portaria com o n.º 53/2008 de 4 de Fevereiro de 2008, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2008.

27 de Março de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

ESCOLA SECUNDÁRIA VITORINO NEMÉSIO**Aviso n.º 204/2008 de 3 de Abril de 2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz--se público que se encontra afixada no *placard* da escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista, cabe reclamação no prazo de 30 dias após a publicação do presente aviso, conforme disposto no artigo 96.º do decreto-lei acima mencionado.

20 de Março de 2008. - A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Rei Prudêncio*.

**JORNAL OFICIAL****EBI DA HORTA****Aviso n.º 205/2008 de 3 de Abril de 2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma, os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Jornal Oficial*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Março de 2008. - A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria José Medeiros de Moraes Gomes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 104/2008 de 3 de Abril de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

O Terceira Automóvel Clube propõe-se organizar o XXVII Rali Sical, prova constante do Campeonato Regional de Ralies, e a participar nos Seminários de Actualização Técnica destinados a Directores de Prova, Comissários Desportivos e Comissários Técnicos, organizados pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, na modalidade de Automobilismo com vista a reunir as condições técnicas para poder organizar provas na modalidade de Automobilismo;

Para concretizar essa intenção o Clube solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

**JORNAL OFICIAL**

O Terceira Automóvel Clube, adiante designada por TAC, como segundo outorgante, representada por Gerardo Louro da Rosa, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do XXVII Rali Sical, prova constante do Campeonato Regional de Ralies, e para a participação nos Seminários de Actualização Técnica destinados a Directores de Prova, Comissários Desportivos e Comissários Técnicos, organizados pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, apresentados pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 30 de Maio de 2008.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

1.º – Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 33.325,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 13.845,50;

2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas e dos seminários abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o TAC, compromete-se a:

1.º - Organizar o evento a que se propôs e participar nos Seminários de Actualização Técnica destinados a Directores de Prova, Comissários Desportivos e Comissários Técnicos, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos nos mesmos.

2.º – Garantir a participação de um mínimo de 89 elementos deslocados sendo 88 pilotos e co-pilotos e 1 delegado técnico da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting para o XXVII Rali Sical e 7 elementos deslocados sendo 2 Directores de Prova, 2 Comissários Desportivos e 3 Comissários Técnicos para os Seminários de Actualização Técnica, de acordo com o programa apresentado;

3.º – Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados das provas, cartazes, e outros elementos de divulgação dos eventos, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização do evento, acompanhado dos comprovativos de participação nos seminários;

4.º - Publicitar em todos os actos promocionais do evento, bem como em meios de promoção e divulgação do mesmo, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla “GOVERNO DOS AÇORES” e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes;

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições

- a) A participação de um número de elementos deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada actividade, por cada penalização.

4 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Terceira Automóvel Clube, *Gerardo Louro da Rosa*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 105/2008 de 3 de Abril de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, têm como objecto coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

**JORNAL OFICIAL**

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2) A Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, adiante designado por SCIT ou segundo outorgante, representado por Francisco Vítor da Silva Evangelho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de promoção de actividades desportivas da columbofilia, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.420,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.825,00.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, será suportada pelas dotações específicas do FRD e processada em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade existente.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização das actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a desclassificação;

b) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, da acta de aprovação pela Assembleia-Geral e dos restantes anexos.

4.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 6 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

17 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Sociedade Columbófila da Ilha Terceira, *Francisco Vítor da Silva Evangelho*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 106/2008 de 3 de Abril de 2008**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Canoagem dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Regional de Canoagem dos Açores, adiante designada por ARCA ou segundo outorgante, representada por José Manuel Antas de Barros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo da canoagem, designadamente para actividades de promoção de actividades desportivas e formação de recursos humanos, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 26.727,00, conforme o programa apresentado, é de € 17.981,25.

2 – O montante da participação financeira referida no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 16.100,00 para apoio a actividades de promoção de actividades desportivas.

2.2 – € 1.881,25, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto, sendo no que se refere ao número 1 serão processadas pelo menos 50% até Maio e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes e as relativas ao número 2 após a recepção dos relatórios de cada acção.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2008, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009.

4.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

7.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

**JORNAL OFICIAL**

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

26 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Canoagem dos Açores, *José Manuel Antas de Barros*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 21/2008 de 3 de Abril de 2008****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 25 de Setembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Santiago Futebol Clube, com o n.º 368, publicado no *Jornal Oficial* n.º 86, II série de 18/10/2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.ª Divisão – série Açores e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase da série Açores;

Considerando que o Santiago Futebol Clube tem de se deslocar para participar na 2.ª fase do Campeonato Nacional de futebol da 3.ª Divisão série Açores – despromoção;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Santiago Futebol Clube, adiante designado por SFC ou segundo outorgante, devidamente representado por Jorge Alberto Barbosa Almeida, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 184.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 61.550,00, sendo:

1.º -

2.º -

3.º -

4.º -

5.º -

6.º - € 11.680,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão - Série Açores – 2.^a fase – despromoção;

7.º - € 9.450,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoção;

8.º - € 2.835,00, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 3.^a Divisão – Série Açores – 2.^a fase – despromoção, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

4 de Março de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Santiago Futebol Clube, *Jorge Alberto Barbosa Almeida*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**Contrato-Programa n.º 107/2008 de 3 de Abril de 2008**

Ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as novas alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, foram celebrados, para o ano de 2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade naquela ilha, nos



JORNAL OFICIAL

montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas, de carácter regular.

Entidade	Montante
Associação Equestre Terceirense	2.700,00 €
Clube Golfe da Ilha Terceira	850,00 €
Clube de Judo de Angra do Heroísmo	2.000,00 €
Clube de Judo da Praia da Vitória	1.170,00 €
Judo Clube Ramo Grande	1.170,00 €

26 de Março de 2008. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 108/2008 de 3 de Abril de 2008

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Clube Ar Livre da Terceira	3.207,75 €
Associação Equestre Terceirense	3.783,50 €
Clube Golfe da Ilha Terceira	4.277,00 €
Clube de Judo de Angra do Heroísmo	15.075,25 €
Clube de Judo da Praia da Vitória	12.466,75 €
Clube Naval da Praia da Vitória	2.220,75 €

**JORNAL OFICIAL**

Judo Clube de São Carlos	4.100,75 €
Grupo Desportivo da Casa do Povo do Cabo da Praia	4.653,00 €

26 de Março de 2008. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Extracto de Despacho n.º 515/2008 de 3 de Abril de 2008

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 28 de Janeiro de 2008:

Autorizada a celebração de contrato de prestação de serviços com o padre Manuel da Silva Galvão, com efeitos a 1 de Março de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

27 de Março de 2008. – O Vogal Administrativo, *Fernando Medeiros da Silva Soares*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO
Deliberação n.º 38/2008 de 3 de Abril de 2008

Por deliberação do conselho de administração, de 3 de Janeiro de 2008, conforme delegação de competências, cessam o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2008, os seguintes enfermeiros deste Centro de Saúde:

- Carla Maria Carvalhosa Marques Lages;
- Simão Pedro Soares Rego;
- Graça Margarida Cabral Lima Leite;
- Maria Paula Pacheco Aguiar Medeiros.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

26 de Março de 2008. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

**JORNAL OFICIAL****CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Deliberação n.º 39/2008 de 3 de Abril de 2008

Por deliberação do conselho de administração, de 3 de Janeiro de 2008, conforme delegação de competências, autorizada a prática de horário acrescido, com efeitos a 1 de Julho de 2008, aos seguintes enfermeiros deste Centro de Saúde:

- Rosa Margarida da Ponte Dinis, Enfermeira graduada;
- Maria de Fátima Soares, Enfermeira graduada;
- Ricardo Alberto Abreu Ribeiro, Enfermeiro graduado;
- Isabel da Conceição Andrade Salema Amaral.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

26 de Março de 2008. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 99/2008 de 3 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXIII:

4. Proceder à aquisição de material par equipar os espaços das amas, e zelar pela manutenção do mesmo
5. Executar a referida aquisição até fins do mês de Maio de 2008.
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

O Centro de Bem Estar Social João XXIII autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 49.011,81€ (quarenta e nove mil e onze euros e oitenta e um cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

21 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pde. Nomésio Manuel de Sousa Medeiros*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 100/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar das Criancinhas da Horta, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar das Criancinhas da Horta:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de batas para o pessoal ao serviço da Instituição.

Executar o referido pagamento até ao final do 1.º semestre do ano de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Lar das Criancinhas da Horta autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

3 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Margarida Maria Amorim Barretto*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 101/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação da Psicóloga a Lisboa para participação na Conferência intitulada “Mais Qualidade de Vida para as Pessoas com Deficiência e Incapacidade – Uma Estratégia para Portugal”.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 354,00€ (trezentos e cinquenta e quatro euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 102/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Rabo de Peixe:

Proceder ao pagamento das despesas com a Festa de Natal de 2007, com as Crianças e Idosos de Rabo de Peixe.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Rabo de Peixe, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.950,00€ (mil, novecentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Rabo de Peixe, *José Domingos Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 103/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação de técnica ao Congresso Internacional Açores no âmbito do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 370,00€ (trezentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Sousa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 104/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de máquina fotográfica.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura

**JORNAL OFICIAL**

do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia dos Altares, *José Homem de Meneses*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 105/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar da Mãe de Deus – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar da Mãe de Deus:

Proceder ao pagamento das despesas com a aquisição de material pedagógico para a creche “Mundo Infantil”.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Lar da Mãe de Deus, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 12.100,00€ (doze mil e cem euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Lar da Mãe de Deus, *Luís Manuel T.S. Anselmo*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 106/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas com as obras de reparação e pintura das paredes de duas salas e construção de uma estrutura de suporte de toldo para protecção das crianças.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.450,00€ (dois mil, quatrocentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 107/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Bem Estar Social João XXIII – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Bem Estar Social João XXII:

Proceder ao pagamento das despesas com a fotocopiadora da Instituição.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Bem Estar Social João XXII, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.000,00€ (dois mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Bem Estar Social João XXIII, *Pde. Nomesio Manuel de Sousa Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 108/2008 de 3 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas com a reparação e manutenção da viatura utilizada pelos técnicos do Centro de Atendimento/Acompanhamento Psicossocial.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 500,00€ (quinhentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 109/2008 de 3 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Maia – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o

**JORNAL OFICIAL**

estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Maia:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição de equipamento para o Centro de Convívio de Idosos.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Casa do Povo de Maia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará na referida aquisição no montante de 7.359,00€ (sete mil, trezentos e cinquenta e nove euros) através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2008, a partir da data do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo da Maia, *Jaime Manuel Serpa da Costa Rita*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 110/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Seara do Trigo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Seara do Trigo:

**JORNAL OFICIAL**

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação de técnica ao Congresso Internacional Açores no âmbito do Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Associação Seara do Trigo, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 370,00€ (trezentos e setenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Seara do Trigo, *Mário Jorge Sampaio de Carvalho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 111/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

Proceder ao pagamento das despesas com a reparação das portas e janelas da creche e jardim de infância da Mãe de Deus.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cáritas da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

4 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Borba*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 112/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a acção de formação para os Terapeutas da Fala da toda a Região, sobre o tema “Perturbações de Linguagem no Adulto”.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

**JORNAL OFICIAL**

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.900,00€ (mil e novecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 113/2008 de 3 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel Silveira Estrela, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel Silveira Estrela:

Proceder ao pagamento de horas extraordinárias a ajudante de lar e centro de dia.

Executar o referido até fins do mês de Março de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Centro de Apoio Social e Acolhimento Bernardo Manuel Silveira Estrela autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.600,00€ (dois mil e seiscentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

12 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro de Apoio Social e Acolhimento “Bernardo Manuel Silveira Estrela”, *Marco Paulo Medeiros Sousa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 200/2008 de 3 de Abril de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Agricultores da Ilha do Pico, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como para garantir a prestação de serviços na área do melhoramento animal, nomeadamente a inseminação artificial, junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da Ilha do Pico, no âmbito do melhoramento animal, um apoio financeiro no valor de € 535,00 (quinhentos e trinta e cinco euros) com vista a participar as despesas com a participação de um formando no curso de agentes públicos de inseminação artificial em bovinos;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.3 – Modernizar Explorações Agro-Pecuárias, Acção 7.3.3 – Melhoramento Animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins

**JORNAL OFICIAL**

lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 201/2008 de 3 de Abril de 2008**

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação de Agricultores da Ilha do Faial, se reveste de grande importância para o fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como para garantir a prestação de serviços na área do melhoramento animal, nomeadamente a inseminação artificial, junto dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da Ilha do Faial no âmbito do melhoramento animal, um apoio financeiro no valor de € 702,61 (setecentos e dois euros e sessenta e um cêntimos) com vista a compartilhar as despesas com a participação de um formando no curso de agentes públicos de inseminação artificial em bovinos;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.3 – Modernizar Explorações Agro-Pecuárias, Acção 7.3.3 – Melhoramento Animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

29 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 202/2008 de 3 de Abril de 2008

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a necessidade de investir na diversificação da actividade agro-pecuária dos Açores numa perspectiva de potenciar o rendimento dos agricultores;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação Equestre Micaelense, no fortalecimento do associativismo agrícola daquela ilha, bem como na criação de um posto de cobrição de equinos na ilha de S. Miguel contribuindo para o melhoramento do efectivo equino e diversificação da produção agrícola regional;

Considerando, finalmente, o Protocolo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Equestre Micaelense a 30 de Março de 2005.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 12.º conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

2. É atribuído à Associação Equestre Micaelense, Recinto da Feira, Campo de Santana, 9600 Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de € 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta euros), destinado a compartilhar as despesas decorrentes da criação e manutenção de um posto de cobrição de equinos na ilha de S. Miguel.

3. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Fomento Agrícola, projecto 7.3 – Modernizar as Explorações Agro-Pecuárias, acção 7.3.3 – Melhoramento Animal, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2008.

14 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 203/2008 de 3 de Abril de 2008

Ao abrigo da Portaria n.º 23/2008, de 13 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras...

Duarte Manuel Rocha Pires Canada do Caldeiro n.º 11 – Biscoitos 9760 Praia da Vitória – Terceira	2.000,00€
Filipe Humberto Lourenço de Sousa Ribeira das Cinco n.º 8 – Cinco Ribeiras 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	2.500,00€
Maria de Fátima Soares Fernandes Rocha Ferreira Quinta do Leão n.º 30 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	5.250,00€
António Manuel da Rocha Ferreira Quinta do Leão n.º 30 – São Pedro 9700 Angra do Heroísmo – Terceira	2.000,00€
Oldemiro Mendes Toste São Vicente n.º 2 – Cabo da Praia 9760 Praia da Vitória – Terceira	1.750,00€
Maria da Conceição Ângelo Silveira Rua Padre Francisco da Cruz n.º 82 – São Bartolomeu	1.750,00€

**JORNAL OFICIAL**

9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Maria Conceição S. Q. Ourique 250,00€
Grotta do Medo n.º 18 – Posto Santo
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Francisco Gabriel Vieira Ourique 1.250,00€
Grotta do Medo n.º 18 – Posto Santo
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Laura Maria Correia Dias Corvelo de Sousa 750,00€
Copins n.º 1 – São Bento
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 – sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

14 de Março de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Extracto de Despacho n.º 516/2008 de 3 de Abril de 2008**

Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 25 de Março de 2008:

Elizabeth Aguiar Valadão Alves, técnica profissional de laboratório especialista do quadro regional da ilha Terceira, afecta à Direcção de Serviços de Veterinária – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, provida por promoção no lugar de técnico profissional de laboratório especialista principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar com efeitos à data da aceitação.

26 de Março de 2008. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**

Aviso n.º 206/2008 de 3 de Abril de 2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do quadro de pessoal do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 96.º o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

26 de Março de 2008. – A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Estatutos n.º 3/2008 de 3 de Abril de 2008

ACRA – ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO DOS AÇORES

Estatutos aprovados na assembleia geral de quinze de Janeiro de dois mil e oito, conforme acta número onze da mesma data.

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

Constituição, denominação e fins

É constituída a ACRA – ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DA REGIÃO AÇORES, pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública, sem fins lucrativos, independente dos poderes político, económico e religioso, que visa a defesa dos seus associados e dos consumidores em geral.

Artigo 2.º

Sede e duração

A ACRA, que terá duração indeterminada, tem a sua sede na Rua de São João, sem número, em Ponta Delgada, podendo, no entanto, ser transferida para qualquer outro local, por deliberação da assembleia geral, bem como instalar delegações noutras localidades da Região dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 3.º

Objecto

1 - A Associação tem por objecto principal a defesa dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos consumidores, seus associados e dos consumidores em geral, devendo, designadamente, para o efeito:

- a) Estimular a organização dos cidadãos, de forma a desenvolver-se, por toda a Região, um movimento vivo e interveniente;
- b) Afirmar-se e acreditar-se como força social para o exercício dos direitos e prerrogativas dos consumidores consagradas na Constituição da República e na Lei de Defesa do Consumidor;
- c) Prevenir, difundir e zelar pela aplicação e respeito dos direitos e legítimos interesses dos cidadãos, reconhecidos na Constituição da República e na Lei;
- d) Fomentar a análise crítica e a discussão colectiva de assuntos de interesse social;
- e) Estudar todas as questões de interesse para o desenvolvimento da cidadania e procurar soluções para elas;
- f) Potenciar o diálogo permanente com as cooperativas, autarquias, sindicatos e outros movimentos de opinião que desenvolvam acções de autodefesa do consumidor;
- g) Representar e defender os direitos e legítimos interesses dos consumidores junto das autoridades e dos outros agentes económicos;
- h) Cooperar com entidades regionais, nacionais ou estrangeiras em tudo o que vise a promoção dos direitos e legítimos interesses dos consumidores, orientando a sua acção pelo princípio da independência;
- i) Exercer toda e qualquer actividade legalmente permitida que vise a promoção social, económica e cultural dos cidadãos e o bem-estar da população em geral;
- j) Promover a defesa dos direitos e legítimos interesses das famílias;
- k) Defender políticas de protecção ambiental promovendo os meios de consumo ambientalmente viáveis;

2 - Para a prossecução dos seus objectivos a ACRA propõe-se:

- a) Organizar a realização de análises laboratoriais e ensaios comparativos de produtos para o melhor conhecimento da qualidade e características dos bens alimentares e/ou outros;
- b) Fomentar o agrupamento dos consumidores para a defesa dos interesses que lhes são próprios;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Promover acções públicas de informação, sensibilização e formação dos consumidores, com a finalidade de os despertar e preparar para a defesa dos seus interesses;
- d) Solicitar esclarecimentos sobre a formação de preços de bens ou serviços, postos à disposição dos consumidores;
- e) Fazer estudos, elaborar pareceres e proceder ao seu tratamento e publicação, sempre que julgue conveniente;
- f) Denunciar as práticas abusivas e fraudulentas, bem como as condutas inadequadas que possam produzir enfermidades ou provocar danos e/ou acidentes;
- g) Criar e orientar ou participar na constituição de grupos técnicos que procedam ao levantamento de situações sócio-económicas e realizem estudos que permitam uma avaliação rigorosa das mesmas, com vista à fundamentação da informação a produzir;
- h) Prestar apoio jurídico aos consumidores em termos a definir pelo Secretariado Geral, criando, para o efeito, um Gabinete Jurídico e um serviço de atendimento;
- i) Elaborar e difundir adequada informação para facilitar as escolhas criteriosas dos cidadãos consumidores, através de uma publicação periódica;
- j) Promover encontros, debates, seminários e outras acções de divulgação e dinamização da actividade do movimento consumerista;
- k) Promover todo o tipo de reuniões para debate de matérias com interesse para os consumidores;
- l) Colaborar com as entidades, nacionais e/ou internacionais, que prossigam fins análogos ou que, pela sua natureza, apoiem as acções desenvolvidas pela ACRA, filiando-se, se necessário, em organizações congéneres;
- m) Privilegiar o diálogo com as entidades públicas e/ou privadas, assumindo o estatuto de parceiro social, visando a realização dos fins da Associação e, de forma especial, promover junto das mesmas o mais eficaz empenhamento na aplicação das normas legais vigentes em matéria de protecção do consumidor.

CAPÍTULO II**Dos associados**

Artigo 4.º

Associados

1 - Poderão ser membros desta Associação os indivíduos de qualquer sexo, maiores de dezoito anos, que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis, gozem de bom nome e comunhem do espírito associativo que presidiu à fundação da ACRA e que norteia o movimento para a defesa do consumidor.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Apenas o cônjuge e os filhos menores do associado poderão beneficiar do seu estatuto.

3 - A título excepcional e mediante aprovação pelo Secretariado Geral, os filhos dos sócios com idade compreendida entre os 18 e os 25 anos, se forem estudantes ou desempregados, querendo tornar-se sócios, o valor da respectiva quota poderá ser reduzido para metade, nos termos a definir no Regulamento Interno.

4 - A admissão ou rejeição do candidato a sócio faz-se mediante proposta assinada pelo interessado e apresentada ao Secretariado Geral por dois associados que estejam na posse plena dos seus direitos associativos.

5 - Da proposta para sócio devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Nome, data e local de nascimento, profissão, estado civil, nacionalidade e residência do candidato, bem como quaisquer outros normalmente exigíveis para uma completa identificação, designadamente, números do bilhete de identidade e de contribuinte fiscal ou cartão de cidadão.

6 - A admissão ou rejeição do candidato a sócio será decidida pelo Secretariado Geral no prazo máximo de um mês a contar da apresentação da proposta, presumindo-se o sócio admitido se, decorrido esse prazo, não lhe for comunicada decisão de rejeição.

7 - Quando, por qualquer motivo, o Secretariado Geral decidir não admitir o candidato a sócio, este, por intermédio de um associado efectivo, poderá recorrer para a Assembleia Geral, que nomeará uma comissão que, depois de ouvir o Secretariado Geral e o candidato, emitirá um parecer a apresentar à Assembleia Geral que resolverá em última instância.

Artigo 5.º**Direitos dos associados**

São direitos dos associados:

- a) Participar na assembleia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos;
- b) Requerer e utilizar, nos termos definidos pelo Secretariado Geral, os serviços de consulta e documentação;
- c) Eleger e ser eleito para qualquer órgão social, nos termos e condições definidas no Regulamento Eleitoral;
- d) Submeter à apreciação do Secretariado Geral propostas e sugestões sobre quaisquer matérias relacionadas com o objecto da ACRA;
- e) Utilizar os serviços da ACRA, usufruir das acções desenvolvidas e beneficiar das vantagens e regalias nos termos destes Estatutos e Regulamentos que venham a ser aprovados;

**JORNAL OFICIAL**

f) Ser informado regularmente da actividade da Associação, bem como de todos os assuntos do seu interesse de que esta tenha conhecimento e possa legalmente dispor.

Artigo 6.º

Deveres dos associados

São deveres dos associados:

- a) Pagar a quota da inscrição (*vulgo* jóia);
- b) Pagar pontualmente as quotas periódicas;
- c) Pagar as despesas relativas aos respectivos processos, nos termos a definir no Regulamento Interno;
- d) Exercer os cargos para que forem eleitos;
- e) Colaborar, com todos os meios ao seu alcance, na prossecução dos objectivos da Associação;
- f) Zelar pelo bom nome e prestígio da ACRA, não a comprometendo com acções e/ou declarações lesivas dos seus interesses associativos;
- g) Actuar como agente de informação e formação junto do público consumidor para a realização dos objectivos da ACRA.

Artigo 7.º

Penalidades

1 - Ao associado que puser em causa os fins últimos da ACRA, nomeadamente violando os deveres constantes destes Estatutos, poderá ser aplicada uma pena, consoante a gravidade da situação, em função de inquérito a instaurar para o efeito, nos termos definidos no Regulamento Interno.

2 - Constituem penalidades:

- a) Repreensão registada;
- b) Suspensão de direitos sociais até 180 dias;
- c) Expulsão ou demissão;

3 - Da pena aplicada poderá ser interposto recurso para a assembleia geral.

4 - A falta de cumprimento dos deveres dos associados poderá, ainda, ser denunciada e/ou publicada nos meios de comunicação da ACRA, incluindo os electrónicos, depois do terceiro aviso.

**CAPÍTULO III****Órgãos, sua composição, competência e funcionamento**

Artigo 8.º

Órgãos

1 - São órgãos da associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Secretariado Geral;
- c) Secretariado de Angra do Heroísmo;
- d) Secretariado da Horta; e
- e) Conselho Fiscal.

2 - O Secretariado Geral poderá criar núcleos da Associação, por sua própria iniciativa ou sob proposta do Secretariado de Angra do Heroísmo, nas Ilhas Terceira, São Jorge e Graciosa, ou do Secretariado da Horta, nas Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo.

3 - Poderão ser criadas, na dependência do Secretariado Geral, as comissões especiais que se revelem necessárias ao seu melhor desempenho.

4 - A composição, funcionamento, acção e duração das comissões que venham a ser criadas nos termos do número anterior constarão do Regulamento Interno.

Artigo 9.º

Eleição

Os membros titulares da Assembleia Geral, Secretariado Geral, Secretariado de Angra do Heroísmo e Horta e Conselho Fiscal são eleitos por maioria simples de votos de entre as listas que satisfaçam os requisitos constantes do Regulamento Eleitoral.

Artigo 10.º

Incompatibilidades

1 - Aos titulares dos órgãos sociais eleitos, bem como aos demais sócios são aplicadas as incompatibilidades mencionadas no Regulamento Eleitoral.

2 - As decisões tomadas com desrespeito pelas incompatibilidades são nulas.



Artigo 11.º

Inelegibilidade

1 - São inelegíveis, para titulares dos órgãos sociais da Associação, os sócios que se encontrem nas situações previstas no Regulamento Eleitoral.

2 - Os eleitos que venham a estar abrangidos pelas causas de inelegibilidade perdem o mandato.

Artigo 12.º

Deliberações

1 - Salvo disposição em contrário destes Estatutos, os órgãos sociais da associação só deliberam validamente, encontrando-se presente a maioria dos seus membros.

2 - As deliberações dos órgãos sociais da associação são tomadas por maioria simples, sempre que a lei ou os Estatutos não exijam maioria qualificada.

3 - Das reuniões de qualquer órgão social será lavrada a respectiva acta em livro próprio para o efeito.

SECÇÃO I

Assembleia geral

Artigo 13.º

Composição

1 - A assembleia geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

2 - A assembleia geral tem lugar na sede do Secretariado Geral.

3 - Serão criadas, dentro da assembleia geral, secções correspondentes a cada Secretariado.

4 - As referidas secções da assembleia geral deverão funcionar em simultâneo nas sedes dos diferentes Secretariados.

5 - As actas das secções, ocorridas nos termos do disposto no número anterior, farão parte integrante da Acta, conforme o Regimento da assembleia geral.

6 - A mesa da assembleia, será constituída por um presidente, um secretário e um relator.

7 - Em cada secção deverá ser constituída uma mesa, com igual número de membros.

8 - Em situações excepcionais, em cada secção poderão ser constituídas mesas *ad hoc*.

**JORNAL OFICIAL**

9 - Sempre que, no decorrer da assembleia geral, um dos membros da mesa se encontrar impedido de comparecer ou abandonar os trabalhos e não se encontrar presente qualquer dos suplentes, será o mesmo substituído por outro, eleito de entre os presentes, a fim de assegurar a continuidade dos trabalhos até ao encerramento da assembleia geral em curso.

10 - Salvo motivo de força maior, aquele que abandonar a mesa incorre, automaticamente, em perda de mandato.

11 - Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por motivo de força maior doença grave sua ou de familiar próximo.

Artigo 14.º

Competências da assembleia geral e da mesa

É da competência da assembleia geral e da mesa todas as atribuições determinadas no respectivo Regimento.

Artigo 15.º

Funcionamento

1 - A assembleia geral será convocada por meio de anúncio em jornais de circulação na área geográfica de actividade da associação e respectivos Secretariados, no qual deverá constar o local e hora da reunião, bem como a ordem de trabalhos.

2 - A publicação a que se refere o artigo anterior deverá preceder, pelo menos, dez dias, a data marcada.

3 - A convocatória é feita pelo presidente da assembleia geral, dela constando a ordem de trabalhos.

4 - A assembleia geral reúne ordinariamente na primeira quinzena de Janeiro de cada ano e extraordinariamente a solicitação do Secretariado Geral ou de, pelo menos, dez por cento dos associados.

5 - A assembleia geral reúne e delibera validamente desde que estejam presentes, ou representados com mandato suficiente, mais de metade dos seus associados.

6 - Se à hora marcada não se verificarem as presenças previstas no número anterior, a assembleia geral reúne meia hora depois e delibera validamente com qualquer número de associados.

7 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos presentes.



SECÇÃO II

Secretariado geral

Artigo 16.º

Composição

1 - O Secretariado Geral é o órgão executivo da ACRA e é composto por sete elementos, distribuídos da seguinte forma:

- Um Secretário Geral;
- Três Vice-Secretários, sendo este cargo assegurado rotativamente pelos diferentes Secretariados, nos termos a definir por deliberação do Secretariado Geral;
- Um Tesoureiro.

2 - Não sendo possível eleger qualquer dos outros Secretariados, poderão os mesmos ser assegurados por sócio(s), designado(s) pelo Secretariado Geral pelo período de 6 meses, renovável por igual período, mediante aprovação da mesa da assembleia geral.

3 - Se, no decurso do mandato, for possível constituir um Secretariado, proceder-se-á à sua que, neste caso, o mandato dos eleitos durará apenas até ao fim do mandato em curso.

4 - Os números 2 e 3 deste artigo aplicar-se-ão igualmente sempre que no decurso de um mandato seja deliberado constituir um novo Secretariado.

Artigo 17.º

Competência

1 - Ao Secretariado Geral compete em especial:

- a) Executar as deliberações da assembleia geral;
- b) Representar a ACRA em juízo e fora dele;
- c) Aprovar a criação de núcleos nos termos destes Estatutos;
- d) Elaborar os relatórios e contas e os planos de Actividade;
- e) Deliberar sobre a admissão e penalidades a aplicar aos associados, em sede de processo disciplinar;
- f) Solicitar a convocação da assembleia geral extraordinária, com indicação da ordem de trabalhos;
- g) Elaborar o Regulamento Eleitoral e o Regimento da assembleia geral;

**JORNAL OFICIAL**

- h) Elaborar e aprovar o Regulamento Interno;
- i) Definir as orientações a serem prosseguidas pela ACRA;
- j) Proceder à actualização periódica das quotas, a qual será submetida a apreciação à assembleia geral.

2 - Na falta de deliberação expressa em contrário, a competência a que se refere a alínea b) do número anterior considera-se delegada no Secretário Geral.

Artigo 18.º**Reunião**

- 1 - O Secretariado Geral reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Secretário Geral ou da maioria dos seus membros.
- 2 - O Secretariado Geral reunirá e deliberará validamente, estando presentes mais de metade dos seus membros.
- 3 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes.
- 4 - Os suplentes poderão tomar parte nas reuniões, porém, sem direito a voto.

Artigo 19.º**Forma de obrigar**

- 1 - A associação obriga-se, em geral, perante terceiros, nos seguintes termos:
 - a) Com as assinaturas conjuntas de dois membros do Secretariado Geral, sendo uma delas obrigatoriamente a do Secretário Geral;
 - b) Com as assinaturas de dois membros do Secretariado, sendo uma delas a do tesoureiro nos documentos de movimentos de fundos;
 - c) Com a assinatura de um membro do Secretariado Geral em actos de mero expediente;
- 2 - Os Secretariados de Angra do Heroísmo e da Horta, no âmbito da sua autonomia, obrigam-se perante terceiros nos termos definidos no número anterior.

SECÇÃO III**Secretariados de Angra do Heroísmo e Horta****Artigo 20.º****Composição**

- 1 - Os Secretariados de Angra do Heroísmo e da Horta são compostos por cinco elementos cada, assim distribuídos:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Um Secretário;
- b) Um Vice-Secretário;
- c) Um Tesoureiro; e
- d) Dois Vogais.

Artigo 21.º

Competências

Compete aos Secretariados de Angra do Heroísmo e da Horta, nas respectivas áreas geográficas e em consonância com as orientações gerais do Secretariado Geral, o seguinte:

- a) Prosseguir os objectivos da Associação fixados no Artigo Terceiro dos presentes Estatutos;
- b) Dar execução às deliberações da assembleia geral;
- c) Propor ao Secretariado Geral a criação de Núcleos;
- d) Elaborar os respectivos Relatórios e Planos de Actividades Anuais, os quais serão presentes ao Secretariado Geral.

Artigo 22.º

Áreas geográficas

Para os efeitos do artigo anterior, entendem-se por áreas geográficas:

- a) O Secretariado Geral abrange todo o arquipélago dos Açores;
- b) O Secretariado de Angra do Heroísmo abrange as ilhas da Terceira, Graciosa e São Jorge;
- c) O Secretariado da Horta abrange as ilhas de Faial, Pico, Flores e Corvo.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 - Os membros de cada Secretariado reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a solicitação do Secretário Geral ou da maioria dos respectivos membros.

2 - Os Secretariados reúnem e deliberam validamente estando presentes mais de metade dos seus membros.

3 - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes.

4 - Sempre que os sócios se façam representar por procurador, com poderes bastantes, os mandatos deverão mencionar, com clareza, o sentido do voto.

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 24.º

Receitas

1 - Os Secretariados de Angra do Heroísmo e Horta dispõem de um fundo próprio, constituído pelas quotas dos associados das respectivas áreas geográficas, bem como por um valor percentual da subvenção do Governo Regional, a negociar anualmente com o Secretariado Geral, sem prejuízo de outros fundos pontuais que, porventura, logrem conseguir junto das autarquias locais ou de outras entidades oficiais.

2 - O fundo próprio referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade dos referidos Secretariados que se obrigam a uma gestão criteriosa, de acordo com os planos e orçamentos previamente submetidos à aprovação do Secretariado Geral.

3 - O montante aprovado será transferido por tranches contra a apresentação dos respectivos documentos de quitação das dívidas contraídas em cumprimento dos planos de actividades, sendo a primeira tranche no valor não superior a trinta por cento do orçamento aprovado.

4 - Os custos inerentes às acções globais que beneficiem as respectivas áreas geográficas serão abatidos ao montante global, nas tranches a transferir posteriormente.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo 25.º

Composição

O Conselho Fiscal é composto por três membros, assim distribuídos:

- a) Um Presidente;
- b) Dois Vogais.

Artigo 26.º

Competências

São competências do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas da ACRA;
- b) Emitir o respectivo parecer sobre as contas e sobre o Relatório Anual do Secretariado Geral.

Artigo 27.º

Funcionamento

1 - O Conselho Fiscal reúne obrigatoriamente uma vez por ano.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As deliberações são tomadas validamente, por maioria simples com a presença da totalidade dos seus elementos.

3 - O Conselho Fiscal poderá participar, sem direito a voto, nas reuniões do Secretariado Geral, a pedido deste, ou, ainda, por sua própria iniciativa, neste último caso com aviso prévio de, pelo menos, quarenta e oito horas.

SECÇÃO V**Membros suplentes e duração dos mandatos****Artigo 28.º****Formação das listas**

Na formação das listas completas para a mesa da assembleia geral, para os Secretariados de Angra do Heroísmo e da Horta e para o Conselho Fiscal deve indicar-se obrigatoriamente dois elementos suplentes, para cada um destes órgãos.

Artigo 29.º**Duração dos mandatos**

Os mandatos para os diferentes órgãos da ACRA têm a duração de três anos.

CAPÍTULO IV**Disposições gerais e finais****Artigo 30.º****Alteração dos estatutos**

1 - Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, a pedido do Secretariado Geral ou de vinte associados.

2 - A assembleia geral é válida quando se encontre presente a maioria dos seus associados.

3 - Não se verificando o quorum referido no número anterior, será feita uma nova convocação reunindo a assembleia geral, com o mínimo de cem associados ou seus representantes com mandatos suficientes para o acto.

4 - Apenas serão válidas as alterações aos presentes Estatutos que resultarem de um voto favorável de três quartos do número de associados presentes ou devidamente representados na reunião da assembleia geral.

5 - O pedido de reunião da assembleia geral para alteração dos Estatutos deve ser acompanhado de um exemplar das alterações propostas.



Artigo 31.º

Substituição dos corpos gerentes

Os elementos dos órgãos cessantes manter-se-ão em funções até à tomada de posse dos novos elementos, não podendo tal período ser superior a trinta dias.

Artigo 32.º

Receitas

A ACRA tem como receitas próprias:

- a) A quota de inscrição;
- b) As quotas periódicas dos associados;
- c) Os subsídios;
- d) Donativos ou heranças;
- e) O produto das vendas de publicações ou das actividades que desenvolver neste sentido.

Artigo 33.º

Disposição transitória

Até à aprovação do Regulamento Eleitoral, mantêm-se em vigor as disposições constantes da redacção originária dos Estatutos da associação sobre esta matéria.